

pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território, ou de garantias bancárias ou seguros-caução verificados os pressupostos legais;

1.18 Autorizar o seguro automóvel;

1.19 Autorizar e adjudicar a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, até ao montante de 400 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou a celebração de contrato escrito, ficando a competência para estes actos também subdelegada pelo presente despacho;

1.20 Autorizar a realização de trabalhos a mais, ou a menos, em empreitadas de obras públicas, cuja competência é subdelegada, nos termos da alínea anterior, nos termos decorrentes da legislação que regula as empreitadas referidas;

1.21 Aceitar garantias bancárias ou seguros-caução no âmbito das competências subdelegadas, nos termos das alíneas anteriores, ou em quaisquer outras que devam ser apresentadas em processos de obras e aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas inscritas no PIDDA;

1.22 Aprovar e assinar os termos de ajuste em empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços quando haja sido dispensada a celebração de contrato escrito, incluindo as que devam ser custeadas por verbas inscritas no PIDDA;

1.23 Outorgar, em representação do Território, nos contratos de empreitada de obras públicas e aquisição de bens e serviços, sem prejuízo da prévia aprovação das respectivas minutas sempre que os valores sejam iguais ou inferiores a MOP 1 000 000 tratando-se de bens e serviços, ou a MOP 2 000 000 no caso de obras públicas;

1.24 Autorizar, no âmbito do PIDDA, a transferência de verbas no âmbito da mesma acção e a criação de novas subacções, desde que a dotação global da acção não seja alterada e desde que a DSOPT seja simultaneamente o Serviço proponente e executante;

1.25 Autorizar ainda, para além das despesas referidas no n.º 1.19, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza;

1.26 Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o director dos Serviços poderá subdelegar no pessoal de chefia ou nos funcionários, em cada caso identificados, as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avoação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações, aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Julho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis Macedo Pinto de Vasconcelos*.

### Despacho n.º 59/SATOP/90

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 142/90/M, de 17 de Julho, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no termo de averbamento ao contrato celebrado a 3 de Julho de 1989 entre o Território e Siu Son Hin para execução da empreitada referente ao «Reforço da drenagem pluvial da zona do Gamboa e Clube Militar» (obra n.º 132/90).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Julho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis Macedo Pinto de Vasconcelos*.

### Despacho n.º 60/SATOP/90

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 142/90/M, de 17 de Julho, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Bien Mulyapatera para execução da empreitada respeitante às «Novas Instalações da Direcção dos Serviços de Economia no 2.º e 3.º andares do edifício Luso-Internacional» (Obra n.º 141/90).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Julho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis Macedo Pinto de Vasconcelos*.

### Despacho n.º 61/SATOP/90

Em virtude de o dr. Rui Alfredo de Vasconcelos Félix-Alves cessar brevemente funções em Macau, torna-se necessário nomear um administrador em representação do Território na CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L.

Nestes termos, no uso da delegação de competências conferida pela alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, determino:

1. É exonerado o dr. Rui Alfredo de Vasconcelos Félix-Alves, de membro do Conselho de Administração da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L., com efeitos a partir de 31 de Julho de 1990.

2. É nomeado o dr. Rui Manuel Rodrigues Simões, membro do Conselho de Administração da referida sociedade, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Julho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luis Macedo Pinto de Vasconcelos*.

### Extracto de despacho

Por Despacho n.º 18-I/SATOP/90, de 25 de Julho: Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Matos — nomeada, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do